



PARECER ÚNICO Nº 0408829/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10053/2015/03/2016	SITUAÇÃO: Sugestão: pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva (LOC) – LAC1	VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos

EMPREENDEDOR: EMIPAVI – CONSTRUÇÕES LTDA.	CNPJ: 20.459.683/0001-57	
EMPREENHIMENTO: EMIPAVI – CONSTRUÇÕES LTDA.	CNPJ: 20.459.683/0001-57	
MUNICÍPIO: Vespasiano	ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA:	LAT 19º 43' 01,52" LONG/X 43º 57' 17,32"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGR H: SF5	SUB-BACIA: Ribeirão da Mata	
CÓDIGO: C-10-02-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Usina de produção de concreto asfáltico.	CLASSE: 4
RESPONSÁVEL TÉCNICO / ART: Diversos, vide tópico 2.1, pág. 5	REGISTRO: Diversos, vide tópico 2.1, pág. 5	

RELATÓRIOS DE VISTORIA: 78204/2016, 109281/2019, 107367/2019.	DATAS: 13/12/2016, 30/04/2019, 10/06/2019	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental (Gestor)	114.9001-8	
Érica Biazzi	5318	
Izabella Cavaliere da Silva Lopes, em estágio supervisionado	-	
Luís Gustavo Milagres Patrício – Analista Ambiental	114.7624-9	
Maria Luísa Ribeiro Teixeira Baptista – Gestora Ambiental	1.363.981-0	
De acordo: Lilia Aparecida de Castro – Diretora Regional de Regularização Ambiental	138.9247-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental	136.5493-4	



1. RESUMO

Em junho/2014 a EMIPAVI Construções Ltda. arrendou área da ICAL Indústria de Calcinção Ltda., tendo obtido AAF – processo nº 27447/2014/001/2014 – para a produção de asfalto. Após ser fiscalizada pela DFISC/SEMAD, a EMIPAVI identificou que sua empresa estava instalada no Município de Vespasiano e não em São José da Lapa. Dessa forma, foi solicitada a regularização, o que ocorreu via processo nº 10053/2015/001/2015 (também AAF).

Posteriormente, por meio do processo de AAF nº 10053/2015/002/2015, a empresa instalou uma usina de solos (brita graduada simples), na qual ocorreu a orientação para o mesmo código do produto asfalto (C-10-02-2). Nas vistorias da DFISC/SEMAD, foi constatado que o realizado nas 2 (duas) AAF's aumentaria a capacidade da planta, não prevista nas AAF's. As atividades foram suspensas e o empreendimento foi autuado.

Visando sua regularização, a EMIPAVI formalizou o presente processo de LOC em 21/10/16, no qual são abordadas as duas unidades (usina de solos e de asfalto). Posteriormente, em função da DN 217/2017, a empresa foi enquadrada na classe 4, capacidade de 120 t/h.

A EMIPAVI solicitou TAC objetivando retorno às atividades. Durante vistoria realizada pela Supram CM, em 13/12/2016, foi verificado que a empresa estava em operação, o que gerou nova suspensão de atividades. O TAC foi celebrado na data de 23/12/2016, com celebrações posteriores de aditivos. Informações complementares foram apresentadas, assim como as relativas ao TAC e seus aditivos, os quais foram atendidos. Da mesma forma, foram apresentados o CTF/IBAMA, o AVCB e as ART's relativas ao caso.

No FCE foi informado que o empreendimento estaria localizado em zona urbana na MG 424, Km 06, Vila Ical, Vespasiano. Análise posterior do tema indicou ser a área zona rural com Reserva Legal (RL) em nome da Ical. A empresa conta com 20 funcionários e seguinte estrutura operacional: escritório, refeitório, laboratório, balança, usina de asfalto, usina de solos, depósito de insumos, depósito temporário de resíduos e área de manobras.

. Usina de asfalto. O produto é a mistura executada a quente de brita de diversas granulometrias, areia lavada, emulsão de cimento asfáltico de petróleo (CAP) e material de enchimento (finos de pó de pedra e de material particulado). A operação consiste no recebimento/pesagem das matérias primas, estocagem em silos e secagem. Após aquela etapa, o material é direcionado ao elevador de caneca e reclassificado por meio de peneiras. Em seguida, cada material vai a um silo quente e depois em silo balança, onde são pesados para compor a mistura de material agregado. Depois dessa fase é adicionado o CAP (previamente aquecido por caldeira), ficando o asfalto pronto para ser liberado.

. Usina de solos. Os agregados são carregados nos silos e, a partir desses, direcionados até o misturador, onde é adicionada água. Ocorre a mistura e descarregamento diretamente no caminhão, sem armazenamento temporário. Nos casos de utilização de cimento esse é inserido no início do processo. O produto obtido é utilizado na base do asfalto.



A ADA do empreendimento é antropizada, localizada ao lado de fabricante de cal e cimenteira. Em consulta ao IDE/SISEMA, observa-se que o empreendimento está inserido no Bioma Cerrado e na sub bacia do Ribeirão da Mata. Não existem Unidades de Conservação para as quais houvesse necessidade de consulta, assim como não ocorrem cavidades no entorno do empreendimento. Em relação ao Aeroporto de Confins, a EMIPAVI dista 20 km. A água utilizada é fornecida pela Ical (regularizado através da Retificação da Portaria 1847/2013 - PA 11228/2017 e Renovação da Portaria 1847/2013 – PA 17064/2017). Itens relativos ao IPHAN (anuência concedida) e IEPHA (auto declaração da EMIPAVI) foram atendidos.

A área da RL da Ical, a qual está em imóvel no Município de Matozinhos, encontra-se em condições satisfatórias (AF 109281/2019). Entretanto, será necessário que o CAR apresentado seja revisto e reapresentado (será condicionado – Anexo I) visando compatibilização com o Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal celebrado.

Os impactos e medidas mitigadoras, para os quais ocorrerão monitoramentos, são:

. **emissões atmosféricas:** as provenientes de fonte fixa (secador) possuem ciclone e filtro de mangas. O particulado retido é reaproveitado no processo. As emissões de origem difusa são mitigadas via aspersão. As pilhas de matéria prima são cobertas, após a sua utilização.

. **geração de ruídos:** ocorre em função do tráfego de caminhões e a operação de equipamentos. A EMIPAVI sofre interferências de ruído provocado por aeronaves, da mina da ICAL e da rodovia MG 424. Internamente, a empresa atua na manutenção preventiva dos equipamentos e caminhões e na utilização de equipamentos de proteção individual.

. **resíduos:** na operação são gerados resíduos sólidos. A EMIPAVI apresentou seu PGRS. O empreendimento conta com depósito para armazenamento temporário de resíduos, assim como um galpão de estoque de peças em desuso. O depósito temporário possui bacia de contenção e CSAO, assim como os tanques contendo fluidos.

. **efluentes líquidos:** a empresa possui 2 (dois) sistemas constituídos por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, assim como um sistema de drenagem pluvial em condições adequadas. A empresa realiza externamente a manutenção e lavagem de máquinas e/ou equipamentos. Na área de recebimento da emulsão (RR-1C e CM-30) tem-se uma CSAO.

Em função do verificado e do exposto, posiciona-se pelo deferimento da LOC solicitada.

2. INTRODUÇÃO

2.1 Contexto histórico

Em junho/2014 a EMIPAVI arrendou uma área da ICAL Indústria de Calcinação Ltda., no Município de São José da Lapa/Vespasiano, tendo recebido, através do processo nº 27447/2014/001/2014, Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF para a atividade de produção de concreto asfáltico, com início de operação em março/2015, capacidade nominal



de 38 t/h, código de atividade C-10-02-2 - classe 1, segundo a DN 74/2004. Após ser fiscalizada pela DFISC/SEMAD em 26/01/2016 – Auto de Fiscalização nº 66894/2016, fls. 259/260, complementado pelo Auto de Fiscalização nº 66898/2016, de 11/02/2016, fls. 261/262, a EMIPAVI identificou que sua empresa está instalada no Município de Vespasiano e não em São José da Lapa. Dessa forma, a empresa solicitou nova regularização, o que ocorreu via processo nº 10053/2015/001/2015 – AAF.

Através do processo nº 10053/2015/002/2015 - AAF, a empresa instalou uma unidade misturadora, (usina de solos, material utilizado abaixo da camada de asfalto, brita graduada simples - BGS) para a qual ocorreu a orientação para utilização, também, do código C-10-02-2. Nas vistorias realizadas pela DFISC/SEMAD foi constatado que o realizado nas 2 (duas) AAF's aumentaria a capacidade da planta na produção do concreto asfáltico (passaria para classe 5), ocorrendo necessidade de regularização ambiental do conjunto. As atividades de produção de concreto asfáltico foram suspensas e o empreendimento foi autuado pela DFISC/SEMAD, conforme consta no Auto de Infração (AI) nº 5100/2016, fls. 263. A empresa apresentou à época um cronograma de desativação de atividades, o qual foi aceito pela DIFISC, fls.365/368.

Visando à regularização necessária, a EMIPAVI formalizou o presente processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 10053/2015/003/2016, na data de 21/10/2016, no qual, sob o código de atividade (C-10-02-2), têm-se as duas unidades (misturadora de solos – produção de brita graduada simples e o concreto asfáltico), com a informação de capacidade nominal de 99,8 t/h, empreendimento classe 5, segundo a DN 74/2004. Posteriormente, em função da DN 217/2017, o empreendimento foi enquadrado na classe 4, porte grande, capacidade retificada para 120 t/h.

Após a formalização do pedido de LOC, foi solicitada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) na data de 10/11/2016, fls. 245/246, objetivando o retorno às atividades produtivas. A vistoria por parte da Supram CM ocorreu na data de 13/12/2016, Auto de Fiscalização nº 78204/2016, fls. 249/250, tendo sido verificado que a empresa estava em operação, o que gerou nova suspensão de atividades, conforme Auto de Infração (AI) nº 29706/2016, fls. 371. Adicionalmente foi lavrado outro AI, nº 29709/2016, fls. 372, devido à prestação de informações falsas em processo de regularização. O TAC foi celebrado na data de 23/12/2016, fls. 375/381, com um total de 18 (dezoito) cláusulas técnicas – o que será abordado no tópico 6.4 Termos de Ajustamento de Conduta, assim como os aditivos celebrados, fls. 853/854 e 1082/1084.

Informações complementares solicitadas via ofício nº 2010/2016 (ocorreu solicitação de prorrogação de prazo, fls. 467) foram apresentadas através dos protocolos R0117498/2017 (fls. 597/836), R01411194/2018 (fls. 1025/1033) e R0089910/2019 (1383/1389). Referente ao ofício nº 2091/2018 (questões sobre Reserva Legal), as informações foram apresentadas via protocolos R0024422/2019 (fls. 1086/1171) e R0050180/2019 (fls. 1263/1282). Adicionalmente, a empresa apresentou relatórios relativos ao TAC/aditivos.

O empreendedor apresentou o Cadastro Técnico Federal (CTF), fls. 28, assim como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), válido até 01/09/2021, fls. 182.



As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), tanto de itens do TAC quanto do processo, estão às fls. 240 (nº 2016/18897 – CRBio, Geraldo André Pereira), fls. 506 (14201700000003642400, Rafael Santos Garcia), fls. 550 (14201700000003642139, Márcia Maria de Sousa), fls. 557 (14201700000003644712, Pedro Baeta Ligorio), fls. 596 (14201700000003688585, Pedro Baeta Ligorio).

Devido à necessidade de ajustes nos dados apresentados quando da formalização do processo, o RCA/PCA foi reapresentado em 19/04/2017, fls. 623/680 e 681/835, com estudos conduzidos pela empresa Tema Consultoria – Tecnologia, Engenharia e Meio Ambiente, estudos estes com as seguintes ART's: 2017/03068 – CRBio, Ricardo Penna de Magalhães Barbalho, fls. 663; 14201700000003743226, Mariângela Evaristo Ferreira, fls. 664; 14201700000003743054, Marcela Ferreira Barbalho, fls. 665; 14201600000003151707, Edmundo Gonçalves Pedro, fls. 671; 14201700000003754614, Sidnei de Jesus Oliveira, fls. 811; 14201700000003752627, Pedro Baeta Ligorio, fls. 835.

2.2 Caracterização do empreendimento

A informação de que o empreendimento estaria localizado em zona de expansão urbana, de uso preferencial industrial do Município de Vespasiano, foi retificada posteriormente para o status de zona rural. O local, em área arrendada à ICAL Indústria de Calcinação LTDA., tem como endereço a Rodovia MG 424, Km 06, área conhecida como Vila Ical, conforme indicado na figura 1. Dista a unidade industrial, em linha reta, 2,0 Km de São José da Lapa e 4,7 Km de Vespasiano, separados fisicamente pela mina da ICAL.



Figura 1 – Localização do empreendimento – fonte: consulta ao IDE



A área arrendada corresponde a 28.400,55 m², distribuída entre a usina de asfalto (14.670 m²), usina de solo (6.926 m²), com o restante da área contemplando unidades diversas (laboratório, refeitório/vestiário, escritório, oficina, tanques diversos, depósitos de resíduos e sucatas, e similares). Vinte funcionários trabalham na EMIPAVI, com a seguinte estrutura operacional: escritório, refeitório, laboratório, oficina mecânica, balança, central de comando, usina de asfalto, usina de solos, depósito de insumos, depósito temporário de resíduos e área de manobras. Além dos funcionários citados, têm-se os terceirizados (área de transporte).

. Usina de asfalto. O produto gerado é o denominado CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), que é a mistura executada a quente, composta de agregado graduado (brita de diversas granulometrias), areia lavada, emulsão de cimento asfáltico de petróleo (CAP) e material de enchimento-filer (finos de pó de pedra e de material particulado). O produto obtido, o asfalto, é utilizado no revestimento de rodovias.

O fluxo operacional consiste no recebimento das matérias primas, as quais são pesadas e estocadas em silos e verificadas em relação à umidade das mesmas. Tais agregados são direcionados ao secador, dotado de um queimador em uma de suas extremidades, passando por secagem, visando à eliminação da água naturalmente contida, assim como o aquecimento visando alcançar a faixa adequada que viabilize a mistura com o ligante (150° C a 190° C). Após a secagem, o material é direcionado ao elevador de caneca e é reclassificado por meio de peneiras vibratórias. Em seguida, cada material cai em um silo quente e depois em um silo balança, onde são pesados para compor a mistura de material agregado. Depois dessa fase no misturador é adicionado o CAP (previamente aquecido por uma caldeira), ficando o asfalto pronto para ser liberado. Os caminhões se posicionam sob o misturador, sendo que após a pesagem do produto o misturador abre a comporta e os caminhões são carregados e encaminhados ao cliente final.

. Usina de solos. Os agregados são carregados nos silos através de carregadeira. A partir dos silos são direcionados via correia transportadora até o misturador, onde é acrescentada água através de bomba. Todo o material é misturado e descarregado diretamente no caminhão, sem armazenamento temporário. Nos casos de utilização de cimento nas misturas, este é inserido no início da correia transportadora. O produto obtido é utilizado especialmente na base do asfalto a ser implantado em uma rodovia.

Os insumos utilizados nas usinas são o óleo BPF (somente usina de asfalto), óleo diesel, energia elétrica (oriunda da subestação da ICAL) e água (captada junto à ICAL). Foram apresentadas as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima e insumos

Os tanques de CAP (3 tanques de 30.000 litros cada) e óleo BPF (um tanque de 30.000 litros) estão protegidos por bacias de contenção, contando a empresa com um tanque aéreo de abastecimento de óleo diesel, com capacidade de 15.000 litros, o qual possui, também, a sua bacia de contenção. Anexo às bacias de contenção dos tanques tem-se um sistema de separação de água e óleo (CSAO), como prevenção a eventual vazamento. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) foi apresentado às fls. 182 e possui validade até 01/09/2021. Adicionalmente, a empresa possui tanques (um de 15.000 litros, outro de 20.000 litros) com seus sistemas de contenção e uma CSAO, que atende tais tanques, para



os produtos denominados CM-30 e RR-1C, os quais não são produzidos na unidade, mas, sim, recebidos, estocados e fornecidos posteriormente às empresas que adquirem o asfalto, com fins de aplicação dos mesmos, antes da camada de asfalto na pista da rodovia.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A unidade da EMIPAVI situa-se, em zona rural, em Vespasiano, local conhecido como Vila Ical, no bairro Jardim Encantado, fazendo limite com o Município de São José da Lapa.

A área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento, já antropizada, é arrendada de empresa fabricante de cal, onde também está instalada uma cimenteira. Não existe na área edificação urbana, sendo que o bairro mais próximo, Jardim Encantado, em São José da Lapa, dista 1.200 metros.

Não se tem nenhuma supressão/intervenção ambiental no presente processo de LOC. As áreas de influência direta e indireta do empreendimento apresentam cobertura vegetal já bastante alterada em relação às suas características originais, sendo que a maior parte das matas e cerrado foi substituída por pastagens e, hoje, a paisagem dominante é a vegetação herbácea com indivíduos arbóreos isolados.

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado, não existindo impeditivos à sua localização. Foi verificada a não existência de Unidades de Conservação para as quais houvesse necessidade de consulta, assim como a não ocorrência de cavidades no entorno dos 250 metros do empreendimento (a mais próxima está a 1,19 Km - Lapa da Cozinha, fls. 617/618 e 719). Em relação ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves o empreendimento dista 20 km, não exercendo influência/risco sobre as áreas de segurança aeroportuárias do referido Aeroporto.

A unidade industrial está inserida na sub bacia do Ribeirão da Mata, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego Sujo - afluente do Ribeirão da Mata, do qual dista cerca de 1 Km, fls. 697. Em relação ao consumo de água, a demanda do empreendimento é de 50 m³/dia e é fornecida pela Ical, em um sistema de compartilhamento através da captação de água subterrânea em poço tubular existente, com Portaria de outorga nº 1847/2013, para a qual foi solicitada a retificação da titularidade via processo nº 11228/2017 para inclusão da EMIPAVI. O processo de Renovação da Portaria 1847/2013, PA 17064/2017, encontra-se em análise, com a inclusão da EMIPAVI como uma das titulares da outorga.

Em função do previsto na Instrução Normativa nº 001/2015, do IPHAN, o empreendimento protocolou em 18/04/2017 a Ficha de Caracterização de Atividade – FCA, assim como diversos anexos necessários à manifestação daquele órgão, fls. 598/610. A manifestação do IPHAN ocorreu na data de 04/06/2018, fls. 1027, na qual foi concedida a “anuência que leva o número 35/2018, com vistas à Licença de Operação Corretiva (LOC) para a área referenciada do empreendimento”.

Ao IEPHA foi solicitada manifestação em 18/04/2017, fls. 611/621, complementada em 30/11/2017, consoante fls. 1032/1033, sem que ocorresse posicionamento daquele Instituto até o fechamento deste Parecer. Dessa forma, em função de dados e estudos diversos, fls.



1025/1026, a EMIPAVI apresentou auto declaração posicionando-se no sentido da não existência de bens acautelados pelo IEPHA que pudessem vir a receber impactos da sua unidade industrial.

Na sua fase de operação, a empresa conta com 20 (vinte) funcionários diretos, havendo, ainda, a mão de obra indireta (não quantificada nos autos do processo), devido ao recebimento das matérias primas/insumos e despacho dos produtos ao mercado, com impacto positivo na geração de renda e impostos. Tanto nos autos do processo quanto em virtude da vistoria realizada, verifica-se a não constatação de rejeição da comunidade em relação ao empreendimento, sendo que a EMIPAVI está separada fisicamente da comunidade mais próxima (Jardim Encantado) por meio da Rodovia MG-424.

4. RESERVA LEGAL

A área onde está a unidade industrial da EMIPAVI, de propriedade da Ical – Indústria de Calcinção LTDA., por estar em zona rural (Municípios de Vespasiano e São José da Lapa), acarretou a necessidade de verificação do status ambiental das áreas de Reserva Legal indicadas pela Ical. As informações solicitadas foram apresentadas através dos protocolos R0024422/2019 (fls. 1086/1167) e R005180/2019 (fls. 1263/1282). A vistoria na área indicada para compensação da Reserva Legal ocorreu em 30/04/2019 (Auto de Fiscalização - AF nº 109281/2019, fls.1294 e seu verso), no imóvel denominado Fazenda Horto do Paiol – Gleba B, localizado no Município de Matozinhos, sendo este o denominado Imóvel Receptor.

No imóvel de Matozinhos têm-se as áreas de Reserva Legal da Ical correspondentes aos imóveis situados nos Municípios de Vespasiano e São José da Lapa, matrículas em um total de 7 (sete), citadas no AF, verso da fls. 1294. Na vistoria, em síntese, observou-se que a área de RL estava adequada, não havendo necessidade e nem sendo sugerida qualquer intervenção para enriquecimento, tampouco retirada de eucaliptos existentes, já que, neste momento, tais medidas causariam prejuízos à regeneração natural que está em curso. Entretanto, o CAR do imóvel em questão não está convergente com os dados que se encontram no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, o que pode ser corrigido.

Desta forma, ter-se-á condicionante com seguinte direcionamento: Apresentar retificação do Cadastro Ambiental Rural do imóvel Fazenda Horto do Paiol – Gleba B, inserido no CAR sob o registro MG-3141108-61F637AD9D5C4AC78BDCDB6603221048, em conformidade com as informações constantes no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, e respectiva representação gráfica, registrado em AV-02 da matrícula nº 13240, em 03/01/2011.

5. COMPENSAÇÃO

O empreendimento EMIPAVI – Construções Ltda. não é passível de incidência, no presente processo de LOC, de compensação ambiental, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº. 9.985, de 18/07/2000 (Lei do SNUC), e do Decreto 45.175, de 17/09/2009, considerando não se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental instruído com EIA/RIMA.



6. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Meio físico: os principais impactos na fase de operação da unidade referem-se às emissões atmosféricas, ruídos, geração de resíduos e efluentes líquidos, impactos para os quais tem-se medidas mitigadoras. Para tais impactos, além dos monitoramentos previstos, a empresa conta, internamente, como suporte adicional, com programas de controle de material particulado, de redução dos níveis de ruídos, de gerenciamento de resíduos sólidos e de tratamento de efluentes líquidos, fls.650/659.

. **emissões atmosféricas:** as provenientes de fonte geradora fixa, ou seja, do secador rotativo, possuem sistema de controle via separador ciclone (captura os finos de maior granulometria – retidos na peneira de 200 mesh) e filtro de mangas (finos de menor granulometria – passam na peneira de 200 mesh), o que será item de monitoramento. O particulado retido é reaproveitado no misturador, evitando-se seu lançamento na atmosfera. A empresa conta com uma cortina arbórea, a qual pode ser visualizada na Figura 1.

As emissões de origem difusa, em especial devido à movimentação de materiais/transporte, são mitigadas via aspersão, contando o empreendimento com aspersores. À fls. 556 tem-se planta do sistema implantado. Cita-se, também, que as pilhas de matéria prima são cobertas após a sua utilização. A aspersão na via de acesso ao empreendimento também é realizada. Ao longo da análise do processo (item 12 do TAC), ocorreram vedações/enclausuramento em equipamentos visando evitar fuga de particulados, conforme consta às fls. 641/645.

. **geração de ruídos:** ocorre devido ao tráfego de caminhões e a operação de equipamentos. A geração de ruído dentro do empreendimento sofre interferências de ruído provocado por aeronaves, de ruídos provenientes da mina da ICAL e da rodovia MG 424. A empresa atua na manutenção preventiva dos equipamentos e caminhões e na utilização de equipamentos de proteção individual. Não há comunidades no entorno da empresa, que possam vir a ser afetadas. A avaliação das emissões sonoras será item de monitoramento.

. **resíduos:** na operação são gerados resíduos sólidos (óleo exaurido, estopas contaminadas, equipamentos de proteção individual usados, sucata de asfalto – de laboratório e/ou não conforme, sucata metálica, papel/papelão, poda de árvore e grama, filtro de mangas, lodo de efluente e similares). Dentre os similares, cita-se o pó fino de calcário, que chega ao empreendimento por meio da poluição difusa proveniente da indústria de calcinação vizinha, que, depositando-se sobre a superfície, é raspado onde ocorre a deposição, armazenado em caçamba, para posterior disposição em aterro de inerte. A EMIPAVI apresentou seu Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), fls. 512/553, o qual contempla o plano de gestão dos resíduos gerados, abrangendo as etapas de identificação, segregação, coleta e transporte internos, armazenamento temporário, transporte e destinação final. O empreendimento conta um depósito para armazenamento temporário de resíduos (classe I e II), assim como um galpão de estoque de peças em desuso. A ART correspondente ao PGRS foi juntada às fls. 550. O depósito temporário possui caixa separadora de água e óleo visando medida contra eventual vazamento.

Na vistoria realizada pela Supram CM, fls.249/250, foi verificada a existência de tanques de piche (a ser utilizado na pista da rodovia, sob o asfalto, aumentando a aderência daquele),



os quais apresentavam vazamentos, atingindo a área de entorno. Tal situação levou à limpeza da área, remoção/descarte do solo atingido e desativação dos tanques. Cláusulas sobre o tema foram inseridas no TAC, situação remediada a contento. Às fls. 389/417 e 452/465 tem-se como ocorreram os ajustes solicitados. Os produtos estocados nos tanques eram o RR-1 e CM-30, os quais não eram utilizados no processo do empreendimento, mas, sim, estocados e fornecidos posteriormente às empresas que adquiriam o asfalto. A empresa, após as limpezas ocorridas, itens do TAC, construiu 2 (dois) tanques para a estocagem temporária dos produtos citados, tendo os tanques um sistema de interligação com uma CSAO, perto do lavador. No recebimento dos produtos é realizada a lavagem, seja dos tanques ou dos caminhões, através de lavador conectado à referida CSAO.

Na vistoria de 10/06/2019 foi verificada necessidade de pequenas adequações no depósito de resíduos sólidos, cobertura em CSAO e vedação no tanque de emulsão, o que foi realizado satisfatoriamente, conforme fotos contidas entre fls.1386/1388.

. **efluentes líquidos:** A empresa possuía 2 (dois) sistemas de fossa séptica/filtro anaeróbio/sumidouro, tratando um deles os efluentes provenientes do refeitório/vestiário/escritório, e outro, de menor porte, em um ponto mais central na usina, o qual foi desativado recentemente. Em função do acréscimo dos utilizadores do sistema de sanitário (motoristas e fornecedores) a empresa implantou, conforme posicionado no protocolo R0074299/2019 de 27/05/2019, fls. 1283/1293, um sistema adicional de tratamento projetado para 40 (quarenta) contribuintes. Relata-se que o parâmetro DQO embora estando acima de 180 mg/l, relatado em monitoramento realizado, o sistema estava apresentando eficiência de remoção da ordem de 90%, o que atende a legislação. Para esse novo sistema tem-se a necessidade de tempo para a plena colonização do tanque séptico pelas bactérias que fazem a decomposição da matéria orgânica. Desta forma, para esse sistema será condicionada a apresentação do relatório de monitoramento em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da licença.

A EMIPAVI conta com um sistema de drenagem pluvial no entorno da empresa e em pontos internos da unidade, com canaletas trapezoidais de concreto e grama na lateral. Em determinados pontos, devido ao desnível, têm-se tubetes de concreto e brita no fundo e grama nas laterais, evitando o empoçamento nas áreas de pátio e erosão do terreno, assim como caixas de infiltração da água. Em situação de prevenção/controlado similar, todo o material passível de ser agente contaminante (óleo BPF, óleo diesel, CAP, CM-30, RR-1C) possui seu sistema de controle (CSAO e bacias de contenção), estando confinados em tanques, conforme comentado no tópico relativo a resíduos.

A empresa não irá realizar a lavagem de máquinas ou equipamentos de sua unidade em seu site, bem como a manutenção ou conserto dos mesmos. Estes procedimentos serão realizados, quando necessário, externamente, por empresa especializada.

6.2 Meio biótico: não são esperados impactos sobre a flora e fauna na fase de operação.

6.3 Meio socioeconômico: sem adição de impactos negativos, com impacto positivo na contratação de 20 (vinte) colaboradores, além dos prestadores de serviço, em especial os de transporte. A empresa tem como diretriz a contratação de mão de obra local.



6.4 Termo de Ajustamento de Conduta

Através do documento de protocolo R0328281/2016, de 26/10/2016, fls. 245/246, a empresa solicitou assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) visando estabelecer as condições necessárias ao retorno das atividades, paralisadas em função da lavratura dos Autos de Infração (AI) nºs 5100/2016 - fls. 263, e 29706/2016 - fls. 371.

O TAC solicitado foi celebrado na data de 23/12/2016, fls. 375/379, contendo um total de 18 (dezoito) cláusulas técnicas. Ocorreu aditivo ao TAC, fls. 853/854, devido ao fato, especialmente, de que o processo de LOC ainda estava em análise, no aguardo de informações complementares. No aditivo teve-se um total de 4 (quatro) cláusulas, em função das cláusulas do TAC inicial terem sido atendidas. Inclusive, uma dessas cláusulas (a primeira) foi dar continuidade às cláusulas do TAC inicial que dependiam de aprovação prévia da Supram CM. Um segundo aditivo foi necessário para que permitisse à EMIPAVI documentação referente à Reserva Legal (RL), já que os documentos correlatos à RL deveriam ser fornecidos pela Ical.

6.4.1 TAC celebrado em 23/12/2016. As cláusulas buscaram, principalmente, a recuperação de áreas previstas no plano de descomissionamento gerado na primeira suspensão de atividades da usina (AI 5100/2016, via DFISC) e do observado quando da segunda vistoria / paralisação das atividades (AI 29706/2016, via Supram CM). A seguir, tem-se a síntese, inclusive na descrição, das cláusulas, as quais foram atendidas, conforme documentos apresentados nos autos do processo. Comenta-se que as cláusulas 1 a 6 citam tanques de piche (na realidade os produtos CM-30, RR-1C), os quais foram desativados, as áreas foram limpas, e os mesmos foram reconstruídos com os ajustes necessários.

- 1) Remediar a área no entorno dos tanques de piche, enviando comprovação fotográfica e apresentando a destinação da borra para empresa licenciada.
- 2) Remover o piso da bacia de contenção dos tanques de piche, apresentando a destinação da borra para empresa licenciada.
- 3) Realizar a análise do solo na área no entorno dos tanques de piche, e dentro da área da bacia de contenção para avaliação da contaminação, conforme previsto na DN COPAM/CERH nº 02/2010. Obs.: laudo, fls. 452/464, indica a não contaminação do solo.
- 4) Refazer a bacia de contenção dos tanques de piche conforme ABNT NBR 17505.
- 5) Apresentar laudo de estanqueidade dos tanques de CAP, Piche e BPF, conforme ABNT NBR 17505.
- 6) Apresentar comprovação da capacidade volumétrica e de estanqueidade das bacias de contenção dos tanques de CAP, Piche e BPF, conforme ABNT NBR 17505.
- 7) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para atendimento das necessidades do empreendimento.



- 8) Apresentar projeto do Depósito Temporário de Resíduos Sólidos industriais e domésticos.
- 9) Implantar o projeto do Depósito Temporário de Resíduos apresentado, após a aprovação pela equipe técnica da Supram CM.
- 10) Implantar área impermeabilizada e com cobertura para deposição dos equipamentos e sucatas existentes no empreendimento em desuso.
- 11) Remover as sucatas espalhadas em toda a área do empreendimento.
- 12) Apresentar proposta de um sistema para contenção de material particulado na saída do misturador para as caçambas dos caminhões, e um sistema de alimentação do secador de aglomerados, assim como outras fontes difusas na área de produção de concreto asfáltico.
- 13) Apresentar projeto de drenagem pluvial que atenda toda a área do empreendimento e acoplada a uma bacia de contenção de sólidos, no terreno abaixo da área de produção de concreto asfáltico e outro próximo à área de produção de solos para asfalto.
- 14) Implantar o projeto de drenagem pluvial aprovado no item anterior, após aprovação da Supram CM.
- 15) Apresentar programa de treinamento de funcionários quanto à importância das boas práticas de uso de equipamento de proteção individual (EPI's) e de conscientização dos impactos ambientais e na saúde em relação à atividade desenvolvida pelo empreendimento, com comprovação das ações e planos realizados no treinamento, acompanhado por profissional capacitado para tal.
- 16) Realizar a adequação da área do tanque de abastecimento de diesel conforme preconiza a ABNT NBR 17505.
- 17) Enviar relatório com o controle e disposição de resíduos gerados pelo empreendimento, bem como cópia das licenças ambientais dos destinatários dos resíduos.
- 18) Apresentar cópia das licenças ambientais das empresas fornecedoras de matéria prima e insumos, tanto para a usina de concreto asfáltico como para a usina de solos.

A Tabela 1 indica os protocolos dos documentos apresentados que tratam das obrigações constantes nas cláusulas anteriores. As cláusulas 9, 10 e 14, que dependiam da aprovação, por parte da Supram CM, dos projetos apresentados para a sua efetiva implantação, entraram no aditivo do TAC, item 6.4.2, assim como a implantação do projeto da cláusula 12.



TABELA 1

Protocolos	Datas	Folhas	Clausulas
R016807/2017	17/01/2017	388/450	1, 2, 11, 18
R039041/2017	06/02/2017	451/466	3,4
R055215/2017	21/02/2017	468/591 e 837	5,6,7,8,12,13,15
R084485/2017	22/03/2017	592/596	16
R169605/2017	23/06/2017	838/849	17

6.4.2 Primeiro aditivo ao TAC. Celebrado em 22/12/2017, indica a prorrogação do TAC inicial por 12 (doze) meses, com cláusulas, as quais foram atendidas,

- 1) Comprovar a implantação dos itens 9, 10, 12, 14, conforme projetos e propostas apresentadas. Prazo: 60 dias. Itens implantados conforme evidências contidas no documento de protocolo R0037751/2018, fls. 890/916, sendo eles: a) depósito temporário, com 3 baias, para resíduos classe I e II; b) galpão com área impermeabilizada e coberto para deposição de equipamentos e sucatas em desuso; c) sistema para contenção de particulado na saída do misturador (material ligante junto com o concreto asfáltico evita a dispersão de particulado, ocorrência somente de nevoa, devido ao choque térmico), no sistema de alimentação do secador de aglomerados a instalação de *shut* de transferência, assim como em outros pontos; d) drenagem pluvial implantada no entorno da empresa e em pontos internos da unidade, com canaletas de concreto contendo grama na lateral. Em determinados pontos, devido ao desnível, utilizados tubetes de concreto e brita.
- 2) Realizar o controle e disposição de resíduos gerados pelo empreendimento, enviando-os para empresas licenciadas ambientalmente, apresentando cópia das licenças destas. Comprovar através de relatório técnico-fotográfico, apresentado semestralmente. Prazo: Semestralmente, com a primeira apresentação em 180 dias.
. Apresentação via protocolo R0150842/2018 – fls. 1034/1047.
- 3) Realizar monitoramento de efluentes líquidos sanitários gerados pelo empreendimento na entrada das fossas sépticas e na saída dos filtros anaeróbicos nos seguintes parâmetros: pH, DBO, DQO, agentes tensoativos, óleos e graxas e sólidos em suspensão.
. Relatórios apresentados através dos protocolos R0015524/2018, fls. 860/889, e R0150843/2018, fls. 1048/1060.
- 4) Realizar o monitoramento de efluentes líquidos gerados pelo empreendimento na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, nos seguintes parâmetros: pH, agentes tensoativos, óleos e graxas e sólidos em suspensão.
. Apresentado via protocolo R0015524/2018, fls. 860/889.

6.4.3 Segundo aditivo ao TAC. O segundo aditivo, celebrado em 22/12/2018, indica a prorrogação do aditivo do TAC por 12 (doze) meses, com um conjunto de 6 (seis) cláusulas, permanecendo neste aditivo itens relativos a monitoramentos de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, emissões sonoras e destinação dos resíduos sólidos.



Item	Descrição da cláusula	Protocolo de atendimento
1	Monitorar trimestralmente os efluentes líquidos sanitários na entrada da fossa séptica e na saída do filtro anaeróbico dos dois sistemas de tratamento de esgoto sanitário, nos seguintes parâmetros: pH, DBO ₅ , DQO, agentes tensoativos, óleos e graxas e sólidos em suspensão. Apresentar a ART correspondente.	R0041799/2019, R0074299/2019
2	Monitorar trimestralmente os efluentes líquidos na entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, ao lado do lavador, nos seguintes parâmetros: pH, agentes tensoativos, óleos e graxas e sólidos em suspensão. Apresentar a ART correspondente.	R0041799/2019
3	Monitorar trimestralmente, na chaminé do filtro de mangas, as emissões geradas pelo secador rotativo, nos seguintes parâmetros: material particulado, óxidos de enxofre, óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono. Apresentar a ART correspondente.	R0035130/2019
4	Monitorar semestralmente as emissões sonoras no entorno do empreendimento, conforme consta na Resolução CONAMA 01/1990 e Lei 10.100/1990. Apresentar a ART correspondente.	R0035124/2018
5	Apresentar a lista dos destinatários dos resíduos a serem gerados no empreendimento, assim como o certificado de regularização ambiental de tais destinatários. Igualmente, apresentar, quando aplicável, a indicação de regularidade ambiental dos transportadores dos resíduos.	R0035127/2019
6	Apresentar semestralmente à Supram CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo no mínimo a origem, classe conforme NBR 10.004, taxa de geração ao mês, transportador, forma de disposição final e empresa responsável pela disposição. No relatório, constar a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	R00355124/2019

7. CONTROLE PROCESSUAL

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 47.383/2018, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.



No que concerne, especificamente, à utilização de recursos hídricos, a análise é realizada considerando-se os preceitos estabelecidos pelas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, consubstanciados nas leis nºs 9.433/97 e 13.199/99, respectivamente, e ainda tendo como base a Portaria IGAM nº 49/2010, bem como demais atos administrativos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), quando pertinentes.

O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada nos FOB's nº 0110778/2016 C (fls. 04) e 0110778/2016 D (fls. 1024), constando nos autos, dentre outros documentos, os estudos ambientais RCA e PCA (fls. 33-240 e 623-799), o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (fls. 28), a Declaração de Conformidade da Prefeitura de Vespasiano (fls. 23), a e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 2021 (fls. 182).

Quanto às entidades intervenientes, o empreendedor apresentou o documento de anuência do IPHAN para a licença de operação corretiva do empreendimento – Anuência nº 35/2018 (fls. 1027). Com relação ao IEPHA, apresentou o documento de fls. 1025-1026, declarando que “(...) a operação do empreendimento não gera impactos prejudiciais aos bens acautelados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA (...)”. O empreendedor informou no FCE não haver impactos em terras indígenas, quilombolas, bem cultural acautelado ou área de segurança aeroportuária atrativa de avifauna.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, em vigor à época, foram publicados pelo empreendedor, em jornal de grande circulação, o requerimento de LOC (fls. 241-242), bem como também publicado o requerimento de LOC no Diário Oficial do Estado (fls. 243)

Haja vista que o empreendedor não se manifestou nos termos do art. 38, inciso III, da DN COPAM nº 217/2017, a SUPRAM CM lhe enviou o OF. SEMAD. SUPRAM CENTRAL nº 1446/2018 (fls. 917), informando sobre a necessidade de reenquadramento do processo de licenciamento, sendo que, para tanto, deveria ser realizada nova caracterização do empreendimento.

Assim, o empreendedor apresentou novo FCE eletrônico (fls. 1004-1015), que deu origem ao FOB nº 0110778/2016 D, tendo o processo sido reenquadrado para LAC1 (LOC), classe 4.

Quanto aos custos de análise, foram juntados ao processo todos os comprovantes de pagamentos efetuados pelo empreendedor (fls. 24-27), tendo sido apurado, por meio da planilha final de custos (fls. 1074), que não há qualquer valor residual a ser pago pelo empreendedor.

Trata-se, em suma, de empreendimento industrial enquadrado na classe 4 (quatro) da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, cuja análise técnica, em conclusão, sugere o deferimento do pedido de concessão da Licença de Operação em caráter corretivo, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.



8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental, na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento “EMIPAVI – Construções Ltda.”, do empreendedor “EMIPAVI – Construções Ltda.”, para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Asfáltico” no Município de “Vespasiano/MG”, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Central Metropolitana tornam o empreendimento em questão passível de sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido.

Desta forma, encaminha-se à Câmara de Atividades Industriais (CID), em função de ser licenciamento de empreendimento classe 4 de grande porte e médio potencial poluidor, o presente Parecer, com as considerações e posicionamento relatado ao longo deste Parecer, para decisão sobre a sugestão de deferimento, conforme condicionantes do Anexo I, do pleito do empreendedor EMIPAVI – Construções Ltda.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) – LAC1 da EMIPAVI – Construções Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) – LAC1 da EMIPAVI – Construções Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva (LOC) – LAC1 da EMIPAVI – Construções Ltda.

Empreendedor: EMIPAVI – Construções Ltda.
Empreendimento: EMIPAVI – Construções Ltda.
CNPJ: 20.459.683/0001-57
Município: Vespasiano
Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico; Ponto de abastecimento aéreo de combustível.
Código DN 217/2017: C-10-02-2; F-06-01-7
Processo: 10053/2015/003/2016
Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença.
2	Apresentar retificação do Cadastro Ambiental Rural do imóvel Fazenda Horto do Paiol – Gleba B, inserido no CAR, em conformidade com as informações constantes no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal, e respectiva representação gráfica, registrado em AV-02 da matrícula nº 13240, em 03/01/2011, CAR com registro de MG-3141108-61F637AD9D5C4AC78BDCDB6603221048.	60 (sessenta) dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) – LAC1 da EMIPAVI – Construções Ltda.

Empreendedor: EMIPAVI – Construções Ltda.

Empreendimento: EMIPAVI – Construções Ltda.

CNPJ: 20.459.683/0001-57

Município: Vespasiano

Atividade: Usina de produção de concreto asfáltico; Ponto de abastecimento aéreo de diesel.

Código DN 217/2017: C-10-02-2; F-06-01-7

Processo: 10053/2015/003/2016

Validade: 10 (dez) anos

1. Efluente líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário.	pH, DBO ₅ , DQO, agentes tensoativos, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo, ao lado do lavador.	pH, agentes tensoativos, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão	Semestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** à Supram Central, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Central, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverão ser informados o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram CM para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Na operacionalização do PGRS atentar para os controles e procedimentos contidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 de 27/02/2019 (*Institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais e dá outras providências*), Deliberação publicada no Diário do Executivo em 09/03/2019.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também



proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos, poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Fonte Geradora	Parâmetros	Frequência
Chaminé do filtro de mangas	Secador rotativo (combustível: BPF 01 A)	Material particulado (MP), Óxidos de enxofre (SO _x), Óxidos de nitrogênio (NO _x), Monóxido de carbono (CO)	Semestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** à Supram Central, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

4. Ruídos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento, de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram Central os resultados das análises efetuadas, acompanhados das respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.